



## LEI Nº 2.742/2019

***“Autoriza o Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru/MG a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de estagiário para a 4ª Delegacia de Polícia Civil de Carmo do Cajuru/MG.”***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

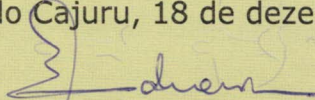
**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de 01 (um) estagiário do curso de direito da Câmara Municipal para atuar junto à 4ª Delegacia de Polícia Civil de Carmo do Cajuru/MG.

**Art. 2º.** O estagiário cedido na forma do artigo 1º exercerá suas funções junto à 4ª Delegacia de Polícia Civil de Carmo do Cajuru/MG, sem que isto implique em ônus para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º.** A cessão do estagiário será pelo prazo de 01 (um) ano, contados da assinatura do convênio, permitida uma prorrogação por igual período.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de dezembro de 2019.

  
**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**